

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

OFÍCIO Nº 06/2023 GAPRE

A Ilma. Senhora,

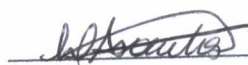
Laudirene Rodrigues.

Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso de suas atribuições legais, por sua Chefe de Gabinete, ao final assinado, vem, por meio deste, encaminhar para Vossa Senhoria, **o Projeto de Lei nº 02/2023**, que dispõe sobre a concessão do antigo prédio da Delegacia Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situado na Rua do Comércio, para o Projeto Dorcas, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, pelo período de 1(um) ano.

Na oportunidade, renovo os votos de estima e consideração.

Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023.


Lediane de Almeida dos Santos
Chefe de Gabinete

	
ESTADO DO MARANHÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE	
CENTRO NOVO DO MA.-MA.	
CNPJ: 01.612.536/0001-20	
PROTOCOLO	
Nº <u>006</u>	
Protocolado em: <u>15/02/23</u>	
Às: <u>10</u> h <u>24</u> minutos.	
Ass. do(a) Recebedor(a)	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 01/2023 de 06 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 10 de fevereiro de 2023, o qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 279/2023.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023

**JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350**

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12109886000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2023.02.13 12:24:59 -03'00'

LEI MUNICIPAL Nº 279/2023

De; 06 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a Lei Supramencionada, após aprovação dos nobres Vereadores.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o município, através de sua administração direta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I – Assistência a situação de calamidade pública;
- II – Combate a surtos endêmicos;
- III – Realização de recenseamento e outras pesquisas de natureza estatísticas;
- IV – Admissão de professores, em função da necessidade, de forma temporária, para preenchimento das vagas oriundas de licenças em geral, possibilidades permitidas em legislação vigente.
- V – Admissão de pessoal para preenchimento temporário nas áreas de saúde, educação, administração e assistência social, onde não houve candidatos aprovados em concurso público, em conformidade com a lei nº 101/2012(LRF), denominados de outras despesas pessoais;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

VI – Admissão de pessoal necessário à implementação de programas ou políticas federais e estaduais;

VII – A manutenção de serviços que possam ser sensivelmente prejudicados em decorrência do afastamento de servidor público, motivado por exoneração voluntária, demissão, dispensa, falecimento, aposentadoria ou licença;

VIII – Encargos temporários para execução de obras e serviços de engenharia;

IX – Assessoria para atendimentos de situações específicas.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado ou contrato (dependendo do serviço ou função), sujeito a ampla divulgação;

§ 1º - A seleção deverá ser feita através de avaliação de currículos e/ou histórico escolar, podendo, se assim entender necessário, realizar prova escrita;

§ 2º - Nos casos emergenciais, a administração poderá contratar diretamente, nos prazos e condições estabelecidas na presente Lei e prescindirá de processo seletivo simplificado;

Art. 4º - As contratações são feitas por tempo determinados, observando os seguintes prazos máximos:

I – Seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;

II- Doze meses, nos demais casos do artigo 2º.

Parágrafo Único – Os contratos de que tratam esta Lei, poderão ser prorrogados, por igual período, desde que caracterizado o excepcional interesse público e mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e no limite máximo do anexo único.

Art. 5º - É proibido a contratação nos termos desta Lei, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou Municípios.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariamente quanto a devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

I – Nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, no quadro de cargos e salários do magistério local.

II – Nos demais casos, em importância não superior ao valor da remuneração constante no quadro de cargos e salários do município, para servidor que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições de mercado de trabalho.

Parágrafo Único - Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se os dispostos nas leis municipais que instituiu o estatuto dos servidores públicos, na falta desta, utilizar a CLT.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único – A inobservância do dispositivo neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da responsabilidade administrativa nas autoridades envolvidas nas transgressões.

Art. 9º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas nos casos mediante procedimento administrativo sumário, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 10º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias;

§ 2º - A extinção do contrato, decorrendo o prazo nele estabelecido, será automática, sem a necessidade de qualquer comunicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Art. 11º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas com dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário e mediante previa autorização do chefe do poder executivo.

Art. 12º - O regime previdenciário pelos contratados pela presente Lei será o da previdência geral.

Art. 13º - O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão – MA, em 06 de fevereiro de 2023.

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOEDSON
ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2023.02.14 13:56:35 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO ÚNICO

CARGOS	QUANTIDADE
Professores Ed. Infantil e Ensino Fundamental 40h	60
Auxiliar administrativo	50
Auxiliar dentista	06
Técnico em Informática	01
Orientador Social	06
Condutor de Lancha	01
Professor de Música	02
Visitador(a)	02
Entrevistador	02
Supervisor de Cadastro Único	02
Supervisor Criança Feliz	01
Nutricionista	02
Enfermeiro(a)	08
Fisioterapeuta	02
Fonoaudióloga	02
Médico	06
Biomédico	02
Técnico de Enfermagem	19
Vacinador	02
Auxiliar de Laboratório	02
Dentista	06
Auxiliar de Consultório Dentário	06
Cozinheira	07

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Agente Comunitário de Saúde	11
Agente Comunitário de Endemias	02
Motorista CNH A/B/C/D	27
Encanador	03
Eletricista	03
Vigia	63
Zelador(a)	52
Digitador	21
Merendeira	20
Assistente Social	04
Farmacêutico	03
Orientador de Cursos	02
Recepcionista	10
Diretor de Esporte	03
Técnico Agrícola	02
Entregador Postal	02
Fiscal de Meio Ambiente	01
Terapeuta Ocupacional	02
Engenheiro Civil	03
Mestre de Obras	01
Coordenador geral de obras e serviços	03
Supervisor de obras e serviços	01
Encarregado de Serviços gerais Sec. Obras	02
Operador de retroescavadeira pac	01
Operador da patrol pac	01



PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

Trabalho, compromisso e progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Psicólogo	07
Bombeiro hidráulico	02
Pedreiro	07
Mecânico	02
Serventes	04
Operador de roçadeira	04
Jardineiro	02
Pintor	02
AOSG	29
Veterinário	01

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOEDSON
ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2023.02.14 13:56:05 -03'00'

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA DELEGACIA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, PARA O PROJETO DORCAS, REALIZADO PELA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 119, II, da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 02/2023 que “dispõe acerca da concessão do antigo prédio da Delegacia Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, situado na Rua do Comércio, para o Projeto Dorcas, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus”, em prol de atender o interesse público, pois o projeto irá trazer diversos benefícios para as mulheres de Centro Novo do Maranhão/MA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Projeto de Lei versa sobre a concessão do antigo prédio da Delegacia Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que atualmente está em desuso, para o Projeto Dorcas, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, em prol de atender o interesse público.

§1º – O projeto Dorcas nasceu com o intuito de mobilizar mulheres da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Centro Novo do Maranhão/MA, que fazem parte do grupo de mulheres denominado UFADCEN, que significa: União Feminina da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Assembleia de Deus em Centro Novo do Maranhão/MA, que atende mulheres necessitadas de assistência social.

Art. 2º - A concessão do imóvel Municipal, situado na Rua do Comércio para o projeto Dorcas será de 1 (um) ano, a contar da data da celebração do contrato administrativo.

Art. 3º - Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o imóvel retornará a posse do Poder Público Municipal, com todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao Cofre Público.

Art. 4º - O projeto Dorcas responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que vier a incidir sobre o referido imóvel.

Art. 4º - Este projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multiple v5, ou=12109886000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2023.02.13 12:24:04 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Sanção do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

O Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe no Art. 101 da LOM, sanciona o projeto de Lei nº 01/2023 de 06 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores desta Cidade, na data de 10 de fevereiro de 2023, o qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Por fim, devidamente aprovado e sancionado passa a vigorar com a seguinte numeração: Lei nº 279/2023.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2023

JOEDSON ALMEIDA DOS
SANTOS:02379727350

Joedson Almeida dos Santos

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=12109886000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS:02379727350
Dados: 2023.02.13 12:24:59 -03'00'